

Edital n.º 339/2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei N.º 15/2005, de 26 de janeiro, faz saber que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário em 30 de outubro de 2012, transitado em julgado, proferido no Processo Disciplinar n.º 1498/2008-L/D, foi aplicada ao Senhor Dr. Arnaldo José Cardoso Fernandes, que usa o nome profissional de Arnaldo J. Fernandes, Advogado, com a cédula profissional n.º 19293L, com domicílio profissional na Rua da Escola Secundária, n.º 96, 2890-006 Alcochete, a pena disciplinar de 3 (três) anos de suspensão do exercício da advocacia, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 125.º, por violação, dolosa, dos deveres previstos nos artigos 83.º n.ºs 1 e 2, 84.º, 85.º n.º 1 e n.º 2 g), 86.º a) e h), 92.º n.ºs 1 e 2, 95.º n.ºs 1 a), b), c) e e) e 2, 96.º e 97.º, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 19 de fevereiro de 2013, que foi o dia seguinte àquele em que a decisão se tornou definitiva.

15 de março de 2013. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206864446

Edital n.º 340/2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1695/06-L/D e apenso 1018/07-L/D, que correram termos por este Conselho na 4.ª Secção, e nos quais é arguido o Senhor Rui Barrote Carrilho, portador da cédula profissional n.º 12421L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. A data da determinação da suspensão da inscrição por incumprimento, efetuada ao abrigo do artigo 138.º alínea b) é a de 19/03/2013. A presente medida de suspensão terá início no dia seguinte ao levantamento da suspensão da inscrição, situação em que presentemente se encontra.

26 de março de 2013. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206864405

Edital n.º 341/2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa
Faz Saber, que, com efeitos a partir de 07/02/2013, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Sr. Dr. Belo dos Santos Portador da cédula n.º 7593L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 522/2005-L/D.

27 de março de 2013. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206864487

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Declaração de retificação n.º 436/2013**

Por ter saído com inexistência a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2013 (Edital n.º 233/2013), retifica-se que no ponto VI — Critérios de avaliação em mérito relativo; avaliação curricular, na avaliação do desempenho científico na área específica, na alínea 1) Produção Científica, onde se lê «artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa, nomeadamente, pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores)» deve ler-se «artigos em revistas internacionais indexadas) expressa, nomeadamente, pelo número e tipo de publicações em revistas internacionais indexadas nos últimos 5 anos e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores)».

As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia imediato à publicação da presente retificação.

Poderão ser solicitados esclarecimentos através do email: medicinesearch@ualg.pt.

27 de março de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

206860177

Despacho (extrato) n.º 4819/2013

Por despacho de 25-03-2013, do Reitor da Universidade do Algarve:

Nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Regulamento n.º 615/2011, de 21 de novembro, são designados para fazerem parte do júri de provas públicas para a avaliação de competência pedagógica e técnico-científica das Mestres Cecília Maria Correia Rodrigues e Catherine Christiane Marie Pasquier, na área disciplinar de Línguas, os seguintes professores:

Presidente: Doutora Maria Fernanda Ludovina Inácio Matias, Vice-Reitora da Universidade do Algarve, por delegação do Reitor da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutora Maria Clara Lopes Dias Ferrão Bandeira Tavares, Professora Coordenadora com Agregação Aposentada do Instituto Politécnico de Santarém;

Mestre Maria Teresa Salvado de Sousa, Professora Coordenadora Aposentada da Universidade do Algarve;

Doutora Veronique Delplancq, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Viseu;

Doutor Artur Henrique Ribeiro Gonçalves, Professor Coordenador da Universidade do Algarve;

Doutora Ana Isabel de Oliveira Andrade, Professora Associada da Universidade de Aveiro.

Suplentes:

Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora Associada com Agregação da Universidade de Aveiro;

Doutora Ana Maria Rosa Oliveira Henriques Oliveira, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Viseu.

28 de março de 2013. — O Reitor, *João Guerreiro*.

206862834

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho n.º 4820/2013**

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 60/2006 de 9 de março, e do registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-631/2007, do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Medicina, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de licenciado em Medicina, ministrando em consequência o respetivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 2/2001.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Medicina, que confere.

3 — No ciclo de estudos referido no n.º 2 é conferido o grau de licenciado em Ciências Básicas da Saúde, aos estudantes que tenham realizado 180 créditos, correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Medicina, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

Condições de acesso e ingresso

1 — As condições de acesso e ingresso ao curso e o número de candidatos a admitir são estabelecidas em conformidade com o artigo 12.º da Lei n.º 46/86 de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005 de 30 de agosto e demais legislação complementar.

2 — Os candidatos colocados nos termos dos números anteriores deverão proceder à sua matrícula e inscrição nos prazos que forem fixados e observar as normas constantes do regime administrativo-pedagógico em vigor na Universidade.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Regime de transição

As regras do regime de transição a adotar para os estudantes que hajam estado inscritos no anterior plano de estudos serão fixadas por despacho do Reitor.

8.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência do presente despacho entram em funcionamento a partir do ano letivo 2007/2008, inclusive, sendo fixado no despacho a que se refere o n.º 8, a forma e as regras a que tal obedecerá.

28-12-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.

3 — Curso: Medicina.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Médicas — Clínica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

360 ECTS — Ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Medicina.

180 ECTS — 1.º Ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Ciências Básicas da Saúde.

7 — Duração normal do curso: 6 anos.

8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Médicas — Clínica . . .	C	148	—
Ciências Humanas	CHCMFSC	32	—
Ciências Morfológicas e Funcionais	CH	72	—
Saúde Comunitária	SC	64	—
Ciências Biopatológicas	CBP	44	—
		360	—
<i>Total</i>		360	

10 — Observações: Não Aplicável.

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior**Curso: Medicina**

Grau: Mestre

Área científica predominante: Medicina

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Corpo Humano: dos Sistemas às Moléculas I	CMF	A	900	P: 45; TP: 45; OT: 350	34	—
Iniciação à Medicina	SC	A	220	P: 10; TP: 10; OT: 80	8	—
Epidemiologia e Saúde Comunitária	SC	A	320	P: 15; TP: 15; OT: 120	12	—
Arte da Medicina	CH	A	160	P: 8; TP: 8; OT: 54	6	—

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Corpo Humano: dos Sistemas às Moléculas II	CMF	A	1000	P: 50; TP: 50; OT: 380	38	—
Cuidados de Saúde Primários I	SC	A	380	P: 20; TP: 20; OT: 140	5	—
Antropologia e Sociologia	CH	A	220	P: 10; TP: 10; OT: 140	5	—

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução à Patologia	CBP	A	850	P: 50; TP: 50; OT: 325	32	—
Medicina Preventiva	SC	A	270	P: 15; TP: 15; OT: 95	10	—
Deontologia e Direito Médico	CH	A	160	P: 10; TP: 10; OT: 50	6	—
Bases Psicológicas da Medicina	CH	A	160	P: 10; TP: 10; OT: 50	6	—
Geriatría	CH	A	160	P: 10; TP: 10; OT: 50	6	—

4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Clínica Médica e Cirúrgica I	C	A	1200	P:420; TP: 100; OT: 60	44	—
Cuidados de Saúde Primários I	SC	A	240	P: 84; TP: 14; OT: 12	10	—
Medicina Legal e Toxicologia	CBP	A	160	P: 46; TP: 16; OT: 8	6	—

5.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Clínica Médica e Cirúrgica I	C	A	1200	P: 420; TP: 100; OT: 60	44	—
Cuidados de Saúde Primários II	SC	A	240	P: 84; TP: 14; OT: 12	10	—
Ética Médica e Bioética	CBP	A	160	P: 46; TP: 16; OT: 8	6	—

6.º Ano

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio Clínico	C	A	1600	P: 600; OT: 100	60	—

Legenda:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n. 3.4 das normas] o número de horas totais:

Exemplos: T-15; PL-30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.